



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão nº 15/2018
Processo nº 680/2018
Tipo de julgamento: Menor Preço global

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para a prestação do Serviço de Transporte de 18.270,00 m³ de Cascalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 29/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de **para a prestação do Serviço de Transporte de de Cascalho**, conforme anexo I- Termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa **para a prestação do Serviço de Transporte de 18.270 m³ de Cascalho**, conforme anexo I- Termo de referência conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estradas do interior do município, **em uma única etapa em até 60 (sessenta) dias, a partir da Emissão da Ordem de Início, descontados somente os dias impraticáveis e de chuva, preferencialmente, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste edital.**

1.2.1. **A critério da administração os serviços poderão ser executados em domingos, sábados ou feriados.**

2. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 **A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1.2 ao 3.6 deverá ser apresentada fora dos envelopes**

2.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através de qualquer documento oficial de identidade que contenha fotografia, **em original ou cópia autenticada.**

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



2.3 DECLARAÇÕES: (documentos fora do envelope)

2.3.1. As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração, firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (Modelo Anexo III).

2.4. Se a licitante não apresentar as declaração prevista no item 2.3.2, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.5. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.3.1 e 3.3.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.7. Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15

Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.3. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.5. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**

5. DO VALOR E DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Somente serão aceitas propostas com valores iguais ou menores a R\$ 1,49 m³ X KM (um real e quarenta e nove centavos) o m³xkm, referente ao transporte de 18.270,00 m³ de cascalho, na quantidade total de - considerando o m³ x distancia em km x valor R\$ km - 96.442,50, totalizando o montante de R\$ 143.699,33 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) de acordo com a planilha de referência ANEXO II deste edital.

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a



última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: (modelo anexo VI)

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail e conta bancária.
- c) descrição completa do objeto ofertado.

d) valor unitário e total indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 (treze) deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.2. Para efeito do disposto no item 6.11.1; Deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11.3. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 6.11.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.8. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;**
- b) **Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedida de participar de licitações e contratar com administração pública.**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DIRE**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Negativa** expedida pela Secretaria da Receita Federal (**Certidão Conjunta Unificada**)



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentado com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a Sessão de Disputa de Preços.**

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) **Atestado ou certidão de Capacidade Técnica fornecido por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado objeto semelhante ou equivalente, ao objeto da Licitação.**

b) **Declaração de disponibilidade de no mínimo 04 (quatro) caminhões com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos, em bom estado de conservação e mecânica, e que o veículo e profissionais disponibilizados estão habilitados para a prestação dos serviços.**

Obs.1: Não serão aceitos atestados emitidos em seu próprio nome ou que não sejam originados de contrato.

Obs.2: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.



7.3.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 sessenta** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 7.1.2. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Se, passado o prazo, o vencedor não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



10.3. A vigência contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços, podendo, a critério da administração, ser prorrogado ou ser encerrado em prazo inferior através do Termo de Recebimento definitivo dos serviços, emitido pela secretaria solicitante.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

11.1. O prazo de entrega e execução dos serviços será de até **60 (sessenta)** dias, **descontados somente os dias impraticáveis e de chuva**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho EM 02 (DUAS) PARCELAS da seguinte forma:

a) **Primeira Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado, em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva execução de 50 % (cinquenta por cento) dos serviços acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços.

b) **Segunda Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva execução de 50 % (cinquenta por cento) dos serviços acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços após o prazo estabelecido na alínea 'a'

12.2. *Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, correndo a despesa na seguinte dotação: (106) 6994- 2.020 – 3.3.90.39.*

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a



execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelos telefone (55) 3334 4900, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas



mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- 14.10.1. **Anexo I- Termo de Referência**
- 14.10.2. **Anexo II – Planilha de Referência e quantidades.**
- 14.10.3. **Anexo III- Minuta de Contrato.**
- 14.10.4. **Anexo IV- Declaração Requisitos de Habilitação;**
- 14.10.5. **Anexo V - Modelo de Credenciamento;**
- 14.10.6. **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- 14.10.7. **Anexo VII- Declaração Emprego de Menor**
- 14.10.8. **Anexo VIII- Declaração de Idoneidade para licitar.**
- 14.10.9. **Anexo IX-Mapa de localização das áreas (arquivo PDF)**

Augusto Pestana, 08 de maio de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever o Projeto de Recuperação e Revestimento com material granular tipo cascalho/pedregulho (encascalhamento) de Estradas Municipais de 03(três) trechos no interior do município de Augusto Pestana RS, conforme descrito abaixo.

O Projeto de melhoramento das estradas municipais tem relevância social e, garantirá o padrão de segurança e trafegabilidade no escoamento de produtos primários locais destacando que o Município de Augusto Pestana tem destaque regional na produção leiteira.

A execução do Projeto não agride o meio ambiente, pois os materiais a serem utilizados serão extraídos de cascalheiras licenciadas pelo Município para colocação em trechos contemplados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 18.270,00 M³ DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA -RS.

2.1.1.Os serviços deverão ser executados em estradas do interior do município, **em uma única etapa em até 60 (sessenta) dias, a partir da Emissão da Ordem de Início, descontados somente os dias impraticáveis e de chuva, preferencialmente, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste edital.**

2.1.2. A critério da administração os serviços poderão ser executados em domingos, sábados ou feriados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de obras de Recuperação/Conservação de vários trechos de estrada da malha rodoviária municipal de Augusto Pestana -RS. O Projeto visa o melhoramento da Rede Viária Municipal que tem relevância social e, garantirá o padrão de segurança e trafegabilidade no escoamento de produtos primários locais; a execução do Projeto não agride o meio ambiente, pois os materiais a serem utilizados não dependem de processos industrializados locais e não são insalubres onde vários trechos de estradas Municipais fazem ligação entre várias comunidades do interior do município de Augusto Pestana RS, numa extensão de 19.7 km, tratando-se de importantes vias de escoamento da produção primária (Agrícola e Pecuária) da região.

4. DO VALOR ESTIMADO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:

4.1.Do valor estimado: Para obter o valor estimado dos serviços descritos foram elaborados estudos pelo setor de Engenharia do município onde foi elaborada a planilha das quantidades, bem como a planilha Orçamentaria, sendo que o valor máximo estimado para a contratação é conforme tabela abaixo:



Planilha de referência geral:

ITEM	Descrição	Qtd total	Quantidade considerando M3 x km x valor km	Valor máximo Unit m³/km	Total Máximo R\$
1	Transporte de 18.270 m³ de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância variadas da cascalheira conforme anexo II edital	18.270 M3	96.442,50	1,49	143.699,33

Planilha referência detalhada

QTD	UN	Descrição	Valor Unit m³/km	Distancia em km da cascalheira	Valor total
4200	M³	Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância de 9,8 km da cascalheira conforme anexo II edital Saída calç. e. Gaúcha.	1,49	9,8	61.328,40
945	M³	Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância de 7,95 km da cascalheira conforme anexo II edital- Calç. E.Gaúcha-R.Rosário	1,49	7,95	11.194,00
1995	M³	Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância de 6,55 km da cascalheira conforme anexo II edital.Calç. E Gaúcha- Seco	1,49	6,55	19.470,21
6.300	M³	Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância de 4,6 km da cascalheira conforme anexo II edital-Bom Principio-E.Castro	1,49	4,6	43.180,20
2835	M³	Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância de 1,35 km da cascalheira conforme anexo II edital-Cidade-Cascalheira-Ponte Branca.	1,49	1,35	5.702,61
1995	M³	Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância de 0,95 km da cascalheira conforme anexo II edital- Cascalheira P. Branca-Prox. Simon	1,49	0,95	2.823,93
Quantidade TOTAL DE 18.270 M³		Quantidade total considerando A quantidade M3 x distancia km percorrido x valor do km 96.442,50		VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 143.699,33	

4.1.1.Dos Serviços : O projeto prevê a Recuperação/Conservação do trecho com a



execução das seguintes etapas de execução:

Limpeza de sarjetas, remoção de todo o material de péssima qualidade onde este serviço será realizado por equipamentos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, após será executada uma base de saibro com espessura média de 15,0cm e uma largura Média de 7,00m devidamente compactada com o auxílio de rolo compactador liso, serviço este que a Prefeitura realizará juntamente com o carregamento do material.

Na compactação final, deverá ser controlada a umidade da base, a fim de se obter uma pista uniforme e bem compactada.

Os serviços deverão ser prestados através de caminhões **com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões**, não podendo ser carreta ou bitrem, devem estar em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação para transitar, e motorista com habitação permitida para dirigir o veículo.

4.1.2. Do local e a forma de realização dos serviços: A contratada deverá realizar os serviços em diferentes trechos de estrada localizadas no interior do município conforme a seguir especificado:

a) Estrada com ligação a Localidade de Esquina Gaúcha, Distrito de Rosário e Rincão Seco, partindo da Saída da Cidade até o Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha totalizando 4 km, do Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha até o calçamento de acesso ao Distrito de Rosário totalizando 0,9 km, e trecho depois do calçamento da localidade de Esquina Gaúcha até a localidade de Rincão Seco totalizando 1,9 km, totalizando 6,8 Km de extensão a serem recuperados. Encascalhamento 6,8 km + 5,6 km distância retirada Material + 0,3 km calçamento.

b) Estrada com ligação a localidade de Ijuizinho e localidade de Bom Princípio até a divisa com o Município de Eugênio de Castro, ponto partindo ERS 522 até a divisa dos Municípios totalizando 8,3 km a serem recuperados. Totalizando trecho 8,3 km + 0,45 km trecho até a cascalheira.

c) Estrada com ligação a localidade de Ponte Branca, partindo do final do calçamento na saída da cidade direção à localidade de Ponte Branca até o Entroncamento na localidade de Boca da Picada, entroncamento localizado ao lado da Propriedade Simon.

4.1.2.1. Os deslocamentos deverão começar pelas distancias mais longes, ou seja, no sentido contrário da pedreira ou local do depósito dos cascalhos, aonde o mesmo vai diminuindo a distância de deslocamento no decorrer das cargas.

4.1.2.2. Os serviços deverão ser prestados através de caminhões **com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões**, não podendo ser carreta ou bitrem, devem estar em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação para transitar, e motorista com habilitação permitida para dirigir o veículo.

4.1.2.3. Caso haja a necessidade de substituição de algum caminhão indicado na proposta, a empresa deverá informar a Secretaria Municipal de Obras, encaminhando os documentos do novo veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).



5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. Do prazo: O prazo de entrega e execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias, descontados somente os dias impraticáveis e de chuva**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço,

5. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho EM 02 (DUAS) PARCELAS da seguinte forma:

a) **Primeira Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado, em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva execução de 50 % (cinquenta por cento) dos serviços acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços.

b) **Segunda Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva execução de 50 % (cinquenta por cento) dos serviços acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços após o prazo estabelecido na alínea 'a'

6.1.1. Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentaria: **(106) 6994- 2.020 – 3.3.90.39.**

6.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.1.3. Para o Pagamento dos serviços prestados será usada a seguinte fórmula:

Formula: $V \times DMT \times R\$ \text{ M}^3/\text{KM} = \text{valor a receber}$

Legenda: V= Carga de Material x DMT (distância de transporte KM) x Preço por m³ de material transportado por trecho Rodado.

6.1 Os trechos onde serão realizados os serviços serão demarcados, e haverá fiscal designado para acompanhar a medição e a contagem das cargas.

7. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

7.1. A contratada deverá dispor para prestação dos serviços de caminhões **com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões**, não podendo ser carreta ou bitrem, devendo os mesmos estarem em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação apta para transitar, e motorista com habilitação permitida para dirigir o veículo.

7.2. A Contratada que for vencedora desta licitação, deverá, **emitir ART – Anotação de responsabilidade técnica** pelo transporte e será a única responsável pelos seus condutores, maquinário, e, ainda, deverá levar em conta a segurança no local com relação aos usuários que ali transitam, sinalizando e orientando os motoristas, com relação ao trânsito naquele local.



8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Para o devido recebimento dos serviços executados, as atividades relacionadas serão fiscalizadas e os pagamentos não poderão ultrapassar o valor contratual estabelecido entre a empresa contratada e o Município de Augusto Pestana.

9 –DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Menor preço global.

10.DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no contrato e deverão ser atendidas na Íntegra pela licitante vencedora.

Arlan Schewerz
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II

PLANILHA DO VALOR DE REFERENCIA E
QUANTIDADES

CAIXA PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL	TRANSPORTE DE CASCALHO			
LOCALIDADE SINAPI (ND - Referência 01-1800-16)	DATA BASE (01/00 (N.CESS.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
			0/AUGUSTO PESTANA	0,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0			TRANSPORTE DE CASCALHO						143.699,33
1			(digite a descrição aqui)						143.699,33
1.1.	SINAPI	9598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA	M3/KM	98.442,50	1,49	BDI 1	1,49	143.699,33
1.1.1.			EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF- 04/2016						RA

RECURSO

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas de Composição do Investimento: RA - Ráteo proporcional entre Repassa e Contrapartida; RP - 100% Repassa; CP - 100% Contrapartida; OUV 100% Outros.

AUGUSTO PESTANA
Local _____
Data quinta-feira, 26 de abril de 2018

Responsável Técnico
Nome: WILMAR ZIMMERMANN
CREA/RJ: RS 123130
ART/RJ: 0

Wilmair Zimmermann
Prefeito Municipal
CPF 331.968.000-59



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

	Trecho					
	1	2	3	4	5	6
	Saída cidade - calç. E. Gaúcha	Calç. E. Gaúcha - Calç. Rosário	Calç. E. Gaúcha - R. Seco	Bom Princípio - E. Castro	Cidade - Cascalheira P. Branca	Cascalheira P. Branca - Propriedade Simon
Distância média de transporte	$((4/2)+0,3+1,9+5,6)$	$((0,9/2)+1,9+5,6)$	$((1,9/2)+5,6)$	$((8,3/2)+0,45)$	$(2,7/2)$	$(1,9/2)$
	9,8	7,95	6,55	4,6	1,35	0,95
Volume de Cascalho	4000*7*0,15	900*7*0,15	1900*7*0,15	6000*7*0,15	2700*7*0,15	1900*7*0,15
	4200	945	1995	6300	2835	1995
m³xKm	41160	7512,75	13067,25	28980	3827,25	1895,25
Total	96442,5					

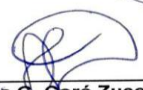
AUGUSTO

Local

11/04/2018

Data


Vilmar Zimmermann
Prefeito Municipal


Angela G. Coró Zucolotto
Engenheira Civil
CREA/RS 123313



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Brasileiro, --, inscrito no CPF sob nº---, portador da Carteira de Identidade nº ----, residente e domiciliado na rua -----, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº ---, Processo nº ---/201-- , na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. **Do Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação do Serviço de Transporte de Cascalho conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços deverão ser executados em estradas do interior do município, **em uma única etapa em até 60 (sessenta) dias, descontados somente os dias impraticáveis e de chuva, a partir da Emissão da Ordem de Início, preferencialmente, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.**

1.1.1.1. **A critério da administração os serviços poderão ser executados em domingos, sábados ou feriados.**

1.2. **Dos Serviços:** O projeto prevê a Recuperação/Conservação do trecho com a execução das seguintes etapas de execução:

Limpeza de sarjetas, remoção de todo o material de péssima qualidade onde este serviço será realizado por equipamentos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, após será executada uma base de saibro com espessura média de 15,0cm e uma largura Média de 7,00m devidamente compactada com o auxílio de rolo compactador liso, serviço este que a Prefeitura realizará juntamente com o carregamento do material.

Na compactação final, deverá ser controlada a umidade da base, a fim de se obter uma pista uniforme e bem compactada.

Os serviços deverão ser prestados através de caminhões **com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões**, não podendo ser carreta ou bitrem, devem estar em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação para transitar, e motorista com habitação permitida para dirigir o veículo.



1.2.1. Do Local e a forma de realização dos serviços: A contratada deverá realizar os serviços em diferentes trechos de estrada localizadas no interior do município conforme a seguir especificado:

a) Estrada com ligação a Localidade de Esquina Gaúcha, Distrito de Rosário e Rincão Seco, partindo da Saída da Cidade até o Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha totalizando 4 km, do Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha até o calçamento de acesso ao Distrito de Rosário totalizando 0,9 km, e trecho depois do calçamento da localidade de Esquina Gaúcha até a localidade de Rincão Seco totalizando 1,9 km, totalizando 6,8 Km de extensão a serem recuperados. Encascalhamento 6,8 km + 5,6 km distância retirada Material + 0,3 km calçamento.

b) Estrada com ligação a localidade de Ijuizinho e localidade de Bom Princípio até a divisa com o Município de Eugênio de Castro, ponto partindo Ers 522 até a divisa dos Municípios totalizando 8,3 km a serem recuperados. Totalizando trecho 8,3 km + 0,45 km trecho até a cascalheira.

c) Estrada com ligação a localidade de Ponte Branca, partindo do final do calçamento na saída da cidade direção à localidade de Ponte Branca até o Entroncamento na localidade de Boca da Picada, entroncamento localizado ao lado da Propriedade Simon.

1.2.1.1. Os deslocamentos deverão começar pelas distancias mais longes, ou seja, no sentido contrário da pedreira ou local do depósito dos cascalhos, aonde o mesmo vai diminuindo a distância de deslocamento no decorrer das cargas.

1.2.2.2. Os serviços deverão ser prestados através de caminhões **com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões**, não podendo ser carreta ou bitrem, devem estar em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação para transitar, e motorista com habilitação permitida para dirigir o veículo.

1.2.2.3. Caso haja a necessidade de substituição de algum caminhão indicado na proposta, a empresa deverá informar a Secretaria Municipal de Obras, encaminhando os documentos do novo veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

PARÁGRAFO ÚNICO -O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão nº /201, e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA, Lei nº 10.520/2002, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.2. O preço para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, constante na proposta da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual é de :R\$ ---, m³ (metro cubico) por quilometro, totalizando o valor de R\$ ----(-)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro: **(106) 6994- 2.020 – 3.3.90.39.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato são fixos e não sofrerão reajustes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho EM 02 (DUAS) PARCELAS da



seguinte forma:

a) **Primeira Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução de 50 % (cinquenta por cento) dos serviços acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços.

b) **Segunda Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução de 50 % (cinquenta por cento) dos serviços acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços após o prazo estabelecido na alínea 'a'

5.1.1. Para o Pagamento dos serviços prestados será usada a seguinte fórmula:

Formula: $V \times DMT \times R\$ M^3 = \text{valor a receber}$

Legenda: V= Carga de Material x DMT (distância de transporte KM) x Preço por m³ de material transportado por km

5.1.2. Os trechos onde serão realizados os serviços serão demarcados, e haverá fiscal designado para acompanhar a medição e a contagem das cargas.

5.1.3 Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços.

5.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGENCIA

6.2. O prazo de entrega e execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, **descontados somente os dias impraticáveis e de chuva**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço,

6.3. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e
- b) definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento do Objeto e consequente aceitação pela comissão de responsável pelo recebimento.

6.4. A vigência contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços, podendo, a critério da administração, ser prorrogado ou ser encerrado em prazo inferior através do Termo de Recebimento definitivo dos serviços, emitido pela secretaria solicitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.2.A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras por intermédio do Secretário Municipal de Obras ou por servidor designado.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2. A CONTRATADA garante que a prestação do serviço será feita no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório e no presente instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I– DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II– DAS OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;
- d) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os serviços especificados no objeto deste edital.
- 2) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 3) Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 4) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5) **A Contratada terá o prazo de 05 (dias) uteis para iniciar os serviços após a ordem de serviço dada pela Secretaria de Obras.**
- 6) A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.
- 7) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.
- 8) Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos serviços nos prazos estipulados.
- 9) Os serviços deverão ser prestados através de caminhões **com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões**, não podendo ser carreta ou bitrem, devem estar em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação para transitar, e motorista com habilitação permitida para dirigir o veículo
- 10) A contratada será responsável pelos seus condutores (motoristas capacitados), caminhões, e ainda deverá levar em conta a segurança no local com relação aos usuários que por ali transitam, sinalizando e orientando os motoristas para maior segurança no trânsito do local.
- 11) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12) Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;
- 13) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;



- 14) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- 16) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 18) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;
- 19) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 20) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 21) A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo o equipamento em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- 22) O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato.
- 23) A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital;
- 24) Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;
- 25) Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente;
- 26) A Concedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza;
- 27) A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

a. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

12.2. **As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

a. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de de 201

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

(Contratante)

CNPJ:

(Contratada)

CPF:

(Representante Legal)

Testemunhas:

1) _____ CPF: 2) _____ CPF:



ANEXO IV -MODELO

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada no CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (Endereço)
_____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas
da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação **e que tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências estabelecidas
constantes, do presente edital de Pregão Presencial Nº15/2018 e seus anexos,
estando ciente** da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO V - MODELO

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 15/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**ANEXO VI - MODELO
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	Descrição	Qtd total para transporte	Quantidade considerando M3 x km percorrida x valor km	Valor Unit m³/km	Valor total
1	Transporte de 18.270 m³ de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância variadas da cascalheira conforme anexo II edital	18.270 M3	96.442,50	1,49	

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e termo de referência, acatando suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO 15/2018

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite nº15/2018, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data
(Assinatura do Representante Legal da empresa)



ANEXO IX MAPA DE LOCALIZAÇÃO

DISTÂNCIA DO INÍCIO DA OBRA ATÉ A CASCALHEIRA = 6,80KM + 0,30KM + 5,30KM = 12,40KM



ESTRADA COM LIGAÇÃO A LOCALIDADE DE IJUIZINHO, DISTRITO ROSÁRIO E RINCÃO SECO, PARTINDO DA CIDADE ATÉ O CALÇAMENTO DA LOCALIDADE DE ESQUINA GAÚCHA, E PARTINDO APÓS O CALMENTO ATÉ A LOCALIDADE DE RINCÃO SECO.

DISTÂNCIA A SER CASCALHADA = 6,80KM







ESTRADA COM LIGAÇÃO A LOCALIDADE DE IJUÍZINHO E LOCALIDADE DE BOM PRINCÍPIO ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, PONTO PARTINDO DA RS522 ATÉ A DIVISA DOS MUNICÍPIOS.

DISTÂNCIA A SER CASCALHADA = 8,30KM

DISTÂNCIA DO INÍCIO DA OBRA ATÉ A CASCALHEIRA = 8,30KM + 450M = 8,75KM





CASCALHAMENTO NA ESTRADA COM LIGAÇÃO A LOCALIDADE DE ARROIO BONITO, PARTINDO DO FINAL DO CALÇAMENTO ATÉ EM FRENTE À PROPRIEDADE DA FAMÍLIA CIOTTI, NA ENTRADA DA CASCALHEIRA NESTA CIDADE.

DISTÂNCIA A SER CASCALHADA = 3,60KM

DISTÂNCIA DO INÍCIO DA OBRA ATÉ A CASCALHEIRA = 3,60KM + 400M = 4,00KM

